

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 805/2008

**Autoriza a concessão de abono aos
profissionais do ensino fundamental –
FUNDEB, que menciona e dá outras
providências.**

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de 71,03 (setenta e um reais e três centavos) aos profissionais da educação do ensino básico – FUNDEB, que estejam em exercício na sala de aula

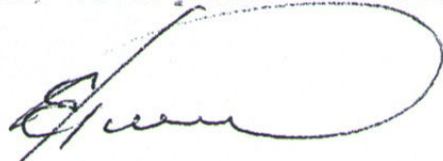
Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e com verba destinada constitucionalmente ao FUNDEB – parte da remuneração dos professores.

Art. 3º. – Considera-se para efeito desta lei, como em exercício em sala de aula, também os professores eventualmente contratados e Supervisores do ensino fundamental.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de 20 de dezembro de 2007.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras-MG, 10 de janeiro de 2008.



EDER TOLEDO DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PUBLICADO Quadro Aniso
LOCAL P.M. - Vieiras
DATA 30/01/08 a 09/02/2008
Cintia Mara Pimentel
CPF 157.095.746-00